



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designada, comunica aos interessados, que no **dia 31/03/2020**, às **09:00horas**, Sala de Licitações da PMGN, localizada: Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, procederá o recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMGN E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, ao processo licitatório.

1 – OBJETO

A licitação objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMGN E SUAS SECRETARIAS**, consoante as especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº 020/2020 acontecerá às 09:00 horas do dia 31 de MARÇO de 2020, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada: Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE.

2.2. O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas na sala de licitação, situado na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE - PA, de segunda a sexta-feira.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao pregoeiro (a) Oficial da PMGN, localizada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, no horário de 08:00 às 13:00 h, no prazo mencionado;

3.2 Caberá o pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e/ou seus anexos, deverá fazê-lo por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: Prefeitura Municipal de GARRAFÃO DO NORTE, sala da CPL, sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, no horário de 08:00 às 13:00 h;

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



- 5.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro (a) por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;
- 5.2** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao pregoeiro (a) fora do envelope;
- 5.3** O credenciamento entregue ao pregoeiro(a) deverá conter:
- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
 - b) Instrumento de procuração pública ou particular;
 - c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
 - e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital;
 - f) CRC- Certificado de Registro de Cadastral, emitido pela Prefeitura de Garrafão do Norte.
f.1) CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.
- 5.4** O instrumento de procuração particular descrito na alínea "b" do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- 5.5** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 5.6** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;
- 5.7** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão:

- 6.1.1** – Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;
- 6.1.2** – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do "ANEXO VI" deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- 6.1.3** – A declaração em questão deverá ser entregue ao pregoeiro(a) logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.2 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

6.3 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

- 6.3.1** – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
- 6.3.2** – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- 6.3.3** – Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



6.3.4 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

6.3.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMGN** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

6.3.6 - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02

6.4 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

ANEXO VIII – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.

ANEXO IX – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ/ Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ/ Nº.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo pregoeiro(a), na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

8.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 11, deste Edital.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo pregoeiro(a) e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, preferencialmente no modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo IX), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;



- b) Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- c) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- d) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- e) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- f) Preço unitário, em algarismo e por extenso, conforme bens descritos nos itens dispostos no Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- h) Prazo de validade das propostas será de XX (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por clipes.
- j) Ainda, deverá ser apresentada planilha em mídia digital, cuja modelo poderá ser adquirido junto a comissão de Licitações ou através do e-mail: cpl.pmgm@gmail.com, contendo apenas MARCA e PREÇOS UNITARIOS, não sendo necessário nenhuma outra informação nesta planilha do anexo I e serão entregues em envelope fechado e rubricados no fecho

9.2 - O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- c) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores são provadamente insusceptíveis de atender o objeto da licitação;

9.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

9.6 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

9.6.1 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do Edital;

9.6.2 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;



- 10.2** – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- 10.3** – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;
- 10.4** – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 10.5** – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;
- 10.6** – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.7** – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;
- 10.8** – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o pregoeiro(a) examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.9** – Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atende aos requisitos de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.10** – Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;
- 10.11** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;
- 10.12** – Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 10.13** - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 10.14** - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- 10.14.1** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 10.14.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5,0% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 10.14.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.14.4** - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.14.5** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.14.6** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.14.7** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



10.14.8 - O disposto nos subitens 10.14.4 e 10.14.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.14.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

10.14.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.14.11 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente acessíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela PMGN;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do edital;

10.16 – A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da **PMGN**;

10.17 – No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro(a) decidirá por sorteio;

10.18 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o pregoeiro(a) elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da PMGN, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **menor preço por item**.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por clipes.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), vigente na data de abertura desta licitação;



- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
 - d.1) Para com a Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - d.2) Para com a Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
 - d.3) Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.
- e) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de notas fiscais, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;
- b) Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
 - b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentado Certidão de Regularidade Profissional do contador que assinou o referido documento, certificando que o profissional identificado se encontra em situação regular.
 - b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - b.3)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.



- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

12.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio.

12.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

12.7 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro(a) rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA

14.1 O prazo contratual será de até **12 (doze) meses** contado da data da assinatura do contrato, respeitadas as determinações da Lei 8.666/93.

14.2 A entrega dos produtos dar-se-á de forma imediata, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e/ou Secretarias correlatas, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito, exclusivamente ao fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Secretaria requisitante desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;



16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para aquisição dos materiais objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Processo Licitatório nº Processo nº 020/2020 – PMGN.

Unidade Orçamentária	03.03 – Secretaria municipal de Administração Planejamento
Projeto Atividade	20.06 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis

Unidade Orçamentária	60.60 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Projeto Atividade	20.73 – Manutenção das Atividades do F. M. do Meio Ambiente
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis

Unidade Orçamentária	09.09 – Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade	2.034 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.99– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis

Unidade Orçamentária	09.09 – Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade	2.034 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	13.13 – Secretaria Municipal de Saneamento
Projeto Atividade	2.043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis

Unidade Orçamentária	13.13 – Secretaria Municipal de Saneamento
Projeto Atividade	2.043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	06.06 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	2.013 – Manutenção Da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis

Unidade Orçamentária	06.08 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade	2.030 – QSE- Salário Educação.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis

Unidade Orçamentária	06.08 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade	2.030 – QSE- Salário Educação.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2.065 – Manutenção de Outros Programas Sociais.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis

Unidade Orçamentária	40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2.061 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis



Unidade Orçamentária	06.07 – Secretaria Municipal de Educação FUNDEB
Projeto Atividade	2.021 – Manutenção Administrativa FUNDEB 40%
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis

Unidade Orçamentária	06.07 – Secretaria Municipal de Educação FUNDEB
Projeto Atividade	2.021 – Manutenção Administrativa FUNDEB 40%
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.049 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.054 – Manutenção de Outros Programas
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.24 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.054 – Manutenção de Outros Programas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado ao pregoeiro(a), quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

19.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

19.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Secretaria Municipal de Administração, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;



- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

21.6 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - A PMGN se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observada os limites estabelecidos na Lei;

22.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

22.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

22.4 – O objeto da licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

22.5 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMGN**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;



22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SMGN;

22.7 - É facultada ao pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 – Fica assegurado ao pregoeiro(a), o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

22.9 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.10 – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

23 – DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Cidade de GARRAFÃO DO NORTE, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Garrafão do Norte - PA, 17 de março de 2020.

HIGOR DA SILVA ROMÃO
PREGOEIRO/PMGN



ANEXO I
Termo de Referência

ANEXO I

1. OBJETO

O presente Termo objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMGN E SUAS SECRETARIAIS**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade Pregão do tipo Presencial por item será a mais vantajosa para esta administração levando em consideração os princípios norteador da modalidade Pregão Presencial, Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, Princípio da Eficiência, Princípio da Legalidade, Princípio da Moralidade e da Impessoalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Publicidade, Princípio da Probidade Administrativa, Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Princípio do Julgamento Objetivo, Princípio da Competitividade, Princípio do Formalismo Procedimental, Princípio da Maior Vantagem/Menor Melhor Preço, Princípio da Celeridade, onde a disputa de lances nos proporcionará um valor mais comparado com a realidade municipal, e que irão proporcionar uma transparência maior à população na fase de lances com empresas juntas numa sessão pública.

O pregão eletrônico no Município de Garrafão do Norte/PA se torna inviável a partir do momento que o município não acompanha a modernidade tecnológica, sendo que o fornecimento de internet é frágil e inconsistente.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PULVERIZADOR MANUAL 20L	50	UNIDADE
2	ARMARIO P/ BANHEIRO	117	UNIDADE
3	KIT ACESSORIO P/ BANHEIRO	109	UNIDADE
4	REGISTRO P/ CHUVEIRO	114	UNIDADE
5	VASO SANITARIO SIMPLES	122	UNIDADE
6	VASO ACOPLADO	93	UNIDADE
7	ASSENTO SANITARIO SIMPLES "VASO"	112	UNIDADE
8	LAVATORIO + COLUNA	107	UNIDADE
9	CAIXA PADRÃO MONOFASICA	89	UNIDADE
10	CAIXA PADRÃO BIFASICA	71	UNIDADE
11	CABO FLEXIVEL 1,5MM	6000	METRO
12	CABO FLEXIVEL 2,5MM	6000	METRO
13	CABO FLEXIVEL 4,0MM	6000	METRO
14	CABO FLEXIVEL 6,0MM	4000	METRO
15	CABO FLEXIVEL 10,0MM	3000	METRO
16	CABO FLEXIVEL 16,0MM	3000	METRO
17	SERRA MARMORE	7	UNIDADE
18	BALANCIN 40X40	131	UNIDADE
19	CANALETA DUPLA FACE 20MM	590	UNIDADE
20	CANALETA GRANDE	307	UNIDADE
21	CAIXA DE LUZ 4X2	2000	UNIDADE
22	CONDUITE ¾	1528	METRO
23	CONDUITE 1"	678	METRO
24	TOMADA CONJUGADA	1000	UNIDADE
25	APAGADOR SIMPLES TIPO EMBUTIDO	1000	UNIDADE
26	TOMADA TIPO EMBOTIDA	1000	UNIDADE
27	APAGADOR DUPLO + TOMADA P/ ALVENARIA	1000	UNIDADE
28	FITA ISOLANTE 10 MTS	130	UNIDADE
29	FITA ISOLANTE 5 MTS	130	UNIDADE
30	FITA ISOLANTE 20 MTS	210	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



31	LAMPADA ECON 15W	780	UNIDADE
32	LAMPADA ECONOMICA 20W	780	UNIDADE
33	LAMPADA ECONOMICA 25W	1100	UNIDADE
34	LAMPADA ECONOMICA 30W	620	UNIDADE
35	LAMPADA ECONOMICA 50W	540	UNIDADE
36	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA	950	UNIDADE
37	CADEADO PARA PORTÃO 20ª	19	UNIDADE
38	CADEADO PARA PORTÃO 25ª	15	UNIDADE
39	TANQUE DUPLO 1.0MT	48	UNIDADE
40	TANQUE DUPLO 1.20MT	47	UNIDADE
41	DISJUNTOR UNIPOLAR 50ª	160	UNIDADE
42	DISJUNTOR INIPOLAR 63ª	160	UNIDADE
43	DISJUNTOR INIPOLAR 80ª	160	UNIDADE
44	DISJUNTOR INIPOLAR 100ª	160	UNIDADE
45	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	75	UNIDADE
46	DISCO DIAMANTADO P/ CONCRETO	75	UNIDADE
47	DISCO DIAMANTADO P/ CERAMICA	75	UNIDADE
48	DISCO DE POLICORTE 4"	150	UNIDADE
49	DISCO DE POLICORTE 7"	150	UNIDADE
50	SIFÃO SIMPLES	190	UNIDADE
51	SIFÃO DUPLO	170	UNIDADE
52	SIFÃO TRIPLO	109	UNIDADE
53	TINTA ESM SINTETICO (AMARELO)GL	265	UNIDADE
54	TINTA ESM SINTETICO (BRANCO) GL	260	UNIDADE
55	TINTA ESM SINTETICO (VERMELHO)GL	240	UNIDADE
56	TINTA ESM SINTETICO (PRETO) GL	280	UNIDADE
57	TINTA P/ PISO 18L	260	UNIDADE
58	TINTA P/ PISO 3,6L	210	UNIDADE
59	SELADOR ACRILICO P/ PAREDE 18L	463	LATA
60	SELADOR ACRILICO 3,6L	170	UNIDADE
61	MASSA PVA 18L	515	UNIDADE
62	MASSA PVA 3,6L	180	UNIDADE
63	LAMINA P/ ROÇADEIRA	67	UNIDADE
64	PREGO 3X9	260	QUILO
65	PREGO 2.1/2X14	195	QUILO
66	PREGO 15X18	130	QUILO
67	PREGO 4X6	260	QUILO
68	PREGO TELHEIRO 500G	210	UNIDADE
69	SOLDA OK 48	200	QUILO
70	SOLDA 60X13	200	QUILO
71	CADEADO PARA PORTÃO 45ª	150	UNIDADE
72	CADEADO PARA PORTÃO 50ª	135	UNIDADE
73	VEDA ANEL P/ VASO SANITARIO	180	UNIDADE
74	CAIXA STOP ELÉTRICA	152	UNIDADE
75	PIA INOX UMA CUBA 1,00M	92	UNIDADE
76	PIA INOX UMA CUBA 1,20M	92	UNIDADE
77	PIA INOX UMA CUBA 1,40M	87	UNIDADE
78	CABO PP. 2X1,5MM	1300	METRO
79	CABO PP. 2X2,5MM	1300	UNIDADE
80	CABO PP. 3X1,5MM	880	METRO
81	CABO PP. 3X2,5MM	780	METRO
82	CABO PP. 3X4,0MM	310	METRO
83	FIO COR. TORCIDO 2X1,5	1300	METRO
84	FIO COR. TORCIDO 2X2,5MM	3400	METRO
85	DISJUNTOR UNIPOLAR 10ª	165	UNIDADE
86	DISJUNTOR UNIPOLAR 16ª	155	UNIDADE
87	DISJUNTOR UNIPOLAR 32ª	155	UNIDADE
88	DISJUNTOR UNIPOLAR 40ª	155	UNIDADE
89	DISJUNTOR BIPOLAR 10ª	155	UNIDADE
90	DISJUNTOR BIPOLAR 16ª	145	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



91	DISJUNTOR BIPOLAR 32ª	145	UNIDADE
92	DISJUNTOR BIPOLAR 40ª	145	UNIDADE
93	DISJUNTOR BIPOLAR 50ª	145	UNIDADE
94	DISJUNTOR BIPOLAR 63ª	145	UNIDADE
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 63ª	58	UNIDADE
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 80ª	58	UNIDADE
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª	58	UNIDADE
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 150ª	58	UNIDADE
99	SOLDA 70X18	300	QUILO
100	FILTRO DE LINHA	126	UNIDADE
101	TINNER 900ML	305	UNIDADE
102	FUNDO P/ GALVANIZADO 900ML	62	UNIDADE
103	FUNDO P/ GALVANIZADO 3,6L	71	UNIDADE
104	CONECTOR PERFURANTE P.	117	UNIDADE
105	CONECTOR PERFURANTE G.	137	UNIDADE
106	FIO DUPLEX 10MM	1200	METRO
107	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	226	UNIDADE
108	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	200	UNIDADE
109	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W	181	UNIDADE
110	REATOR VAPOR METALICO 400W	200	UNIDADE
111	REATOR VAPOR METALICO 250W	200	UNIDADE
112	REATOR VAPOR METALICO 150W	176	UNIDADE
113	RELÉ 127/220W	250	UNIDADE
114	BASE PARA RELE	300	UNIDADE
115	BOCAL DE LOUÇA E-40	460	UNIDADE
116	BOCAL DE LOUÇA E-27	350	UNIDADE
117	REFLETOR 20W	200	UNIDADE
118	LÂMPADA DE LED 25W	260	UNIDADE
119	TRENA 5MTS	40	UNIDADE
120	TRENA FITA 50MTS	11	UNIDADE
121	PLAFON C/ LOUÇA	870	UNIDADE
122	COMPENSADO FOLHA 15MM 2 X 1.20MT	240	UNIDADE
123	COMPENSADO FOLHA 18MM 2 X 1.20MT	250	UNIDADE
124	COMPENSADO FOLHA 12MM 2 X 1.20MT	185	UNIDADE
125	COMPENSADO FOLHA 10MM 2 X 1.20MT	175	UNIDADE
126	PISO CERAMICA PI4 45X45 BRANCO LISO	6000	METRO
127	PISO CERAMICA PI4 45X45 BRANCO ANTIDERRAPANTE	4750	METRO
128	PISO CERAMICA PI4 32X50 BRANCO P/ REVESTIMENTO	1925	METRO
129	TELHA BRAZILIT	2600	UNIDADE
130	TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA 18L	2300	UNIDADE
131	LAMPADA 100W METÁLICA	650	UNIDADE
132	LAMPADA 70W METALICA	650	UNIDADE
133	REATOR VAPOR METALICO 100W	650	UNIDADE
134	REATOR VAPOR METALICO 50W	650	UNIDADE
135	LAMPADA LD 50W	130	UNIDADE
136	CIMENTO 50KG	7750	SACO
137	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	580	MILHEIRO
138	AREIA GRANULADA FINA	3552	METRO CÚBICO
139	AREIA GRANULADA MÉDIA	4053	METRO CÚBICO
140	AREIA GRANULADA GROSSA	3552	METRO CÚBICO
141	SEIXO FINO	1180	METRO CÚBICO
142	SEIXO MÉDIO	1180	METRO CÚBICO
143	SEIXO GROSSO	1030	METRO CÚBICO
144	TELHA CERÂMICA - TIPO PLAN	485	MILHEIRO
145	TELHA CERÂMICA - PARA CAPOTE	14810	UNIDADE
146	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	95	MILHEIRO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



147	PISO CERAMICO PI5 45X45 LISO	5800	UNIDADE
148	PISO CERAMICO PI5 50X50 ANTIDERRAPANTE	3900	UNIDADE
149	FORRO P.V.C	9550	METRO
150	MASSA ACRILICA 18LT	357	UNIDADE
151	MASSA ACRILICA 3.600L	240	UNIDADE
152	ARGAMASSA CI 20KG	4800	PACOTE
153	ARGAMASSA CII 20KG	2900	PACOTE
154	PÁ DE BICO	24	UNIDADE
155	LIMA CHATA	40	UNIDADE
156	FOICE 1X1/2	10	UNIDADE
157	CARRO DE MAO MAESTRO	13	UNIDADE
158	CARRO DE MAO GALVANIZADO	16	UNIDADE
159	CARRO DE MÃO DE PLÁSTICO	16	UNIDADE
160	CADEADO PARA PORTÃO 30º	29	UNIDADE
161	CADEADO PARA PORTÃO 35º	29	UNIDADE
162	CADEADO PARA PORTÃO 40º	112	UNIDADE
163	COLA TUBO PVC 75G	180	UNIDADE
164	COLA TUBO PVC 17G	180	UNIDADE
165	TORNEIRA PRETA PARA JARDIM	95	UNIDADE
166	TRENA 3MTS	19	UNIDADE
167	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	270	UNIDADE
168	REGISTRO SOLDAVEL 110MM	27	UNIDADE
169	REGISTRO SOLDAVEL 20MM	1080	UNIDADE
170	REFLETOR 400W	50	KIT
171	ALICATE UNIVERSAL	21	UNIDADE
172	REFLETOR 30W	57	UNIDADE
173	TRENA 10MTS	6	UNIDADE
174	PARES DE LUVA DE PROTEÇÃO	40	PAR
175	PARES DE LUVA DE COBERTURA	30	UNIDADE
176	VARA DE MANOBRA	1	UNIDADE
177	FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO	6	UNIDADE
178	BARRA ROSQ. 3/8 X MT UNC PCT C/ 10UND	200	PACOTE
179	CANTONEIRA 2X3/16	130	UNIDADE
180	CANTONEIRA 3/4X2,5	250	UNIDADE
181	CANTONEIRA 7/8X1/8	250	UNIDADE
182	DISCO DE CORTE IND. 12 X 1/8 X 1	115	UNIDADE
183	ELETRODO OK SERRALH. E 6013 - 3,25MM 5KG	65	UNIDADE
184	ELETRODO OK SERRALH. E 6013 - 2,50MM 5KG	65	UNIDADE
185	PARAF AUTOBR P/FIX D TELHAS 1/4 X 3/4 CIS	3500	UNIDADE
186	PARAFUSO SEXT. 5/16 X 1 UNC CX C/ 200UND	50	CAIXA
187	PERFIL ENRG 100 X 40 X 15 X 2,65	60	UNIDADE
188	PERFIL ENRG 75 X 40 X 15 X 2,65	60	UNIDADE
189	PERFIL U 100 X 40 X 2,65	60	UNIDADE
190	PERFIL U 75 X 40 X 2,65	60	UNIDADE
191	PORCA SEXT. 3/8 CHAVE 9/16 CX C/ 500UN	110	CAIXA
192	PORCA SEXT. 5/16 CHAVE 1/2 CX C/ 500UN	110	CAIXA
193	TELHA GALVA TRAP 0,43 X 992 X 600 CSN CUMEEIRA	635	UNIDADE
194	THINNER FARBEN 2750 - 5 LT	35	LATA
195	VERGALHÃO BELGO CA25 10MM 3/8 VARA	280	VARA
196	TINTA IQUINE ZARCOFER 2750 - 18LT	90	LATA
197	TELHA ALUMINIO TRAPEZIO 6M	240	UNIDADE
198	VERGALHÃO 4,2	230	VARA
199	VERGALHÃO ¼	150	VARA
200	VERGALHÃO 5/16	155	VARA
201	VERGALHÃO 3/8	375	VARA
202	TRELISSE GROSSA 6 MT	230	UNIDADE
203	TRELISSE FINA 6 MT	230	UNIDADE
204	TINTA SEMI BRILHO 18LT	255	LATA
205	LUMINARIA ABERTA E-40	350	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



206	LUMINARIA ABERTA E-27	200	UNIDADE
207	TALHA 2T	2	UNIDADE
208	TRANSFORMADOR 5000VA 110/220W	10	UNIDADE
209	TRANSFORMADOR 3000VA 110/220W	10	UNIDADE
210	ROCADEIRA À GASOLINA 1.67 HP 43CC	6	UNIDADE
211	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA 3.5HP	2	UNIDADE
212	COMPRESSOR DE AR	2	UNIDADE

Especificação : MOTOR POTENCIA HP 10, TENSÃO TRIFASICO, CORREIA 2, DIMENSÕES LARGA 680-ALTURA 1310-COMPRESSÃO 1640, VOLUME DE OLÉO 2.400.

213	FURADEIRA PROFISSIONAL À GASOLINA 2T 25,5CC VF500	1	UNIDADE
214	CANO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	400	UNIDADE
215	CANO PVC SOLDÁVEL DE 25	400	UNIDADE
216	CANO PVC SOLDÁVEL DE 32	300	UNIDADE
217	CANO PVC SOLDÁVEL DE 40	300	UNIDADE
218	CANO PVC SOLDÁVEL DE 50	300	UNIDADE
219	CANO SOLDAVEL 60MM	200	UNIDADE
220	CANO SOLDAVEL 75MM	100	UNIDADE
221	CANO SOLDAVEL 85MM	100	UNIDADE
222	CANO SOLDAVEL 110MM	100	UNIDADE
223	TUBO P/ ESGOTO 40MM	200	UNIDADE
224	TUBO P/ ESGOTO 50MM	200	UNIDADE
225	TUBO P/ ESGOTO 75MM	200	UNIDADE
226	TUBO P/ ESGOTO 100MM	200	UNIDADE
227	TUBO P/ ESGOTO 150MM	150	UNIDADE
228	TUBO P/ ESGOTO 200MM	20	UNIDADE
229	T SOLDÁVEL DE 50 (PARA ENCANAÇÃO)	650	UNIDADE
230	CURVA SOLDAVEL 50MM	220	UNIDADE
231	CURVA SOLDAVEL 40MM	220	UNIDADE
232	T SOLDÁVEL DE 40 (PARA ENCANAÇÃO)	750	UNIDADE
233	T SOLDAVEL DE 85MM	400	UNIDADE
234	T SOLDÁVEL DE 32 (PARA ENCANAÇÃO)	500	UNIDADE
235	T SOLDÁVEL DE 20 (PARA ENCANAÇÃO)	1100	UNIDADE
236	T SOLDÁVEL DE 110MM (PARA ENCANAÇÃO)	80	UNIDADE
237	T SOLDÁVEL DE 60 (PARA ENCANAÇÃO)	300	UNIDADE
238	JOELHO SOLDÁVEL 40 (PARA ENCANAÇÃO)	180	UNIDADE
239	JOELHO SOLDAVEL 85MM	150	UNIDADE
240	JOELHO SOLDÁVEL 32 (PARA ENCANAÇÃO)	250	UNIDADE
241	JOELHO SOLDÁVEL 20 (PARA ENCANAÇÃO)	280	UNIDADE
242	JOELHO SOLDAVEL 110MM	90	UNIDADE
243	JOELHO SOLDAVEL 60MM	200	UNIDADE
244	CANO C/ ROSCA 1.1/5	100	UNIDADE
245	CANO C/ ROSCA 2.00	100	UNIDADE
246	CANO C/ ROSCA 1.00	100	UNIDADE
247	COLA P/ CANO 1LITRO	1200	UNIDADE
248	LUVA C/ ROSCA GALVANIZADA 1.00	100	UNIDADE
249	LUVA C/ ROSCA GALVANIZADA 1.1/2	150	UNIDADE
250	LUVA C/ ROSCA GALVANIZADA 2.00	120	UNIDADE
251	BOMBA SAPO 650W	16	UNIDADE
252	BOMBA SAPO 800W	16	UNIDADE
253	BOMBA SUBMERSA 1/2CV	15	UNIDADE

Especificação : BOMBA SUBMERSA 1/2CV, ALTA VAZÃO HZ60, KW 0,37, CV 0,5 VOLTS, TENSÃO MONOFASICA 115, FS 1,6, CAPACIDADE 65 MF.

254	BOMBA SUBMERSA 1CV	15	UNIDADE
-----	--------------------	----	---------

Especificação : BOMBA SUBMERSA 1CV (VAZÃO 3800 L/H, ALTURA MAXIMA 58 MCA, MOTOR 1 CV (750W) SUBMERSÃO MAX 70 MTS, TENSÃO 220V.

255	CAIXA D' AGUA 310LTS	100	UNIDADE
256	CAIXA D' AGUA 500LTS	50	UNIDADE
257	CAIXA D' AGUA 1000LTS	25	UNIDADE



258	CAIXA D' AGUA 2000LTS	9	UNIDADE
259	CAIXA D' AGUA 3000LTS	7	UNIDADE
260	CAIXA D' AGUA 5000LTS	7	UNIDADE
261	CAIXA D' AGUA 10.000LTS	6	UNIDADE
262	CAIXA D' AGUA 15.000LTS	4	UNIDADE
263	CAIXA D' AGUA 20.000LTS	4	UNIDADE
264	BOMBA SUBMERSA 2 CV	7	UNIDADE

Especificação : BOMBA SUBMERSA 2CV, POTENCIA DE 2 CV, TENSÃO 220/ 60HZ, VAZÃO MÁXIMA 4.200 L/H, ALTURA MANOMÉTRICA HM: 143 MCA, SUBMERSÃO MÁXIMA 70 MTS, POTENCIAÇÃO IPX8, CONEXAO DA BOMBA 1.1/4, CAPACITOR : 55UF.

265	BOMBA SUBMERSA 3CV	8	UNIDADE
-----	--------------------	---	---------

Especificação : BOMBA SUBMERSA 3 CV, VAZÃO MÁXIMA 6.300L/H, ALTURA MANOMÉTRICA (MAX)(H): 209 MCA, POTENCIA 2.200W, SUBMERSÃO MÁXIMA 70MTS, TENSÃO 380V- TRIFASICA.

266	BOMBA SUBMERSA 10 CV	2	UNIDADE
267	TUBO GELMECANICO P/ POÇO DE 4" POLEGADA	150	UNIDADE
268	TUBO GELMECANICO P/ POÇO DE 6" POLEGADA	100	UNIDADE
269	FORRO P.V.C DE 20CM	600	METRO
270	FORRO P.V.C PERSONALIZADO	500	METRO

3. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Conforme solicitação da Secretaria solicitante.

4. PRAZO DE ENTREGA

A realização dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Ordem de Compra/Serviços e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, sendo que este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.940/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a)

_____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMGN E SUAS SECRETARIAS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1.1 -permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 -prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 -rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.4 -impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 -solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.6 -disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 -atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 -responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 -manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 -manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 -responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 -arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 -reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 -refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.8 -usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.9 -fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.10 -submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.11 -comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.12 -obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.13 -manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária do ano em vigência, conforme consta no edital do pregão ___020/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do prestador, até o 30º (trigésimo) dia contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 -Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{6}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 -A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 -O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da



regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;



2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, em ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Data:

Edital do **Pregão Presencial** nº. _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF nº. ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o Edital, em apresentar a presente documentação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMGN E SUAS SECRETARIAIS**, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: _____ (**indicar o (s) item [ns]**);
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - **Pará**, ___ de ___ de **2020**.

(assinatura)



ANEXO IV
(Papel timbrado da empresa)
MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

Data:
Edital do Pregão nº: _____
À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso** ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- c) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2020

(assinatura)



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

Data:
Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2020

(assinatura)



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES;**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade
nº. _____ e de CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão
Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa
licitante.**

_____ - Pará, ____ de ____ de 2020

(assinatura)



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

_____ - Pará, ___ de ___ de 2020

(assinatura)



ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o pregoeiro(a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2020

(assinatura)



ANEXO IX
MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO Nº _020/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE

Licitante: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel.: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		1	1		1,00
	Valor Extenso: um real					
2	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		1	1		1,00
	Valor Extenso: um real					
					Total :	2,00

Valor total da proposta por extenso : dois reais

Data: _____
Validade da Proposta: ____ Dias
Nome do Representante: _____
CPF: _____
Assinatura Representante legal: _____